



## 1. Área Responsável

---

1.1 Presidência da BB Turismo.

## 2. Abrangência

---

2.1 A Política de Divulgação de Informações orienta o comportamento da BB Turismo, considerando as necessidades e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

## 3. Regulamentação

---

3.1. A presente Política tem como principais referenciais normativos:

- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012;
- Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016; e
- Decreto nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016.

## 4. Periodicidade de Revisão

---

4.1 Esta Política deverá ser revisada no mínimo a cada três anos ou, extraordinariamente, a qualquer tempo – observando eventuais alterações legais, normativas ou contratuais – sendo submetida às instâncias competentes, conforme previsão contratual, para deliberação.

## 5. Introdução

---

5.1 **Objeto:** o objetivo desta Política é estabelecer as diretrizes relacionadas às práticas de divulgação de informações adotadas pela BB Turismo, nos termos da legislação, regulamentação e demais normas aplicáveis, incluindo os documentos societários vigentes e as boas práticas de Governança Corporativa.

5.2 **Conceitos:** para efeitos desta Política, entende-se por:

5.2.1 **Empresa estatal:** entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, cuja maioria do capital votante pertença direta ou indiretamente à União.

5.2.2 **Administradores:** membros do Conselho Consultivo e da Diretoria Executiva.

5.2.3 **Informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

5.2.4 **Informação sigilosa:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público.

5.2.5 **Integridade:** qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino.



5.2.6 **Partes interessadas:** qualquer pessoa, física ou jurídica, que tenha interesse particular, coletivo ou geral na obtenção da informação.

5.3 Esta Política se aplica:

5.3.1 aos administradores e quaisquer pessoas que, em virtude de seu cargo, função ou posição tenham acesso a informações sigilosas, até sua divulgação ao mercado ou às partes interessadas, e zelam para que subordinados e outras pessoas de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com esses no caso de descumprimento.

5.3.2 aos quotistas, diretores, membros do conselho consultivo, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição contratual, ou por quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na companhia, tenha conhecimento da informação.

5.3.3 a todos aqueles que tenham relação comercial, profissional ou de confiança com a Companhia, aos quais compete verificar a respeito da divulgação da informação e abster-se de sua utilização para fins alheios aos interesses da Sociedade.

5.3.4 ao cônjuge ou companheiro(a) e qualquer outro dependente incluído na declaração anual de imposto de renda.

5.3.5 aos administradores que se afastem da administração da companhia antes da divulgação pública de negócio ou fato iniciado durante seu período de gestão, se estendendo pelo prazo de seis meses após o seu afastamento.

## **6. Enunciados**

---

6.1. Pautamos a divulgação de informações com base nas necessidades do público externo para fins de decisões de natureza econômica, em aderência às exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores.

6.2. Prestamos informações corporativas objetivas, confiáveis e tempestivas, com qualidade, transparência, veracidade, completeza, consistência e equidade, respeitando os mais altos padrões de Governança Corporativa, mesmo em situações de crise.

6.3. Garantimos a confiabilidade e a integridade das informações prestadas aos públicos interno e externo.

6.4. Orientamos os administradores, quotistas, conselheiros fiscais, funcionários e membros dos demais órgãos com funções técnicas e consultivas da Companhia que suas condutas estejam em conformidade com os valores da boa-fé, lealdade e veracidade.

6.5. Estabelecemos que o relacionamento da BB Turismo com público externo é representado por administrador ou profissional designado para falar em nome da BB Turismo, no papel de porta-voz, de forma a eliminar risco de contradição entre informações de suas diversas áreas. O porta-voz é a fonte da BB Turismo e responsável por disseminar o discurso institucional, preservar a marca e construir uma imagem positiva da Companhia.



6.6. Divulgamos as informações ao mercado na forma prevista na legislação específica e nesta Política de forma ampla, clara, transparente e precisa, em linguagem acessível, bem como zelamos pela sua imediata disseminação, para que seja assegurado ao quotista e ao público o indispensável tratamento equitativo, resguardadas aquelas de natureza confidencial e proprietária, e jamais no acesso privilegiado à mesma informação.

6.7. Asseguramos que a divulgação de informações acerca da situação patrimonial e financeira da Companhia seja correta, completa, contínua e desenvolvida através dos administradores incumbidos dessa função.

6.8. Submetemos o processo de elaboração e divulgação das informações à validação do sistema de controles internos.

6.9. Divulgamos as informações em conformidade com a versão integral disponibilizada em nossa página na Internet <https://www.bbtur.com.br/>.

## **7. Aprovação**

---

7.1. Instância deliberativa competente: Conselho Consultivo.

7.2. Data da última revisão: 13.06.2018.